MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Global

Pregão Eletrônico nº 23/2023
Processo Administrativo nº: 107/2023
Requerimento Protocolo nº 618/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar o Serviço de Telefonia de Voz sobre IP, através da estrutura de comunicações unificadas em Nuvem, envolvendo a implantação, comodato dos equipamentos, a portabilidade das linhas/números, softwares, hardwares de comunicação, serviços de configuração, treinamento dos usuários, suporte e garantias técnicas, para atendimento às necessidades de comunicação dos Órgãos Municipais vinculados à Prefeitura de Muitos Capões/RS**,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 23/2023
Processo Administrativo nº: 107/2023

O **MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS**, através de sua representante legal, a Exmª. Prefeita Municipal, Sra. **Rita de Cássia Campos Pereira**, no uso de suas atribuições legais**,** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, destinado a futura contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto municipal nº 1.392/2020 que (regulamenta a modalidade de licitação pregão eletrônico e presencial) e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos. Para fins de imposto de renda retido na fonte, e considerando a Tese fixada no Tema n. 1130 da Repercussão Geral, e para as contratações pertinente neste certame, deve ser considerado o disposto no Decreto Municipal n. 1.549/2023.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação;

receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Prefeita Municipal para propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.muitoscapoes.rs.gov.br/licitacoes e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: **17:00 horas do 2/6/2023.**

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: **17:00 horas do 2/6/2023.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **08:50 horas do dia 7/6/2023.**

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: **às 09:00 horas do dia 7/6/2023.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:01 horas do dia 7/6/2023.**

MODO DE DISPUTA: **Aberto.**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar o Serviço de Telefonia de Voz sobre IP, através da estrutura de comunicações unificadas em Nuvem, envolvendo a implantação, comodato dos equipamentos, a portabilidade das linhas/números, softwares, hardwares de comunicação, serviços de configuração, treinamento dos usuários, suporte e garantias técnicas, para atendimento às necessidades de comunicação dos Órgãos Municipais vinculados à Prefeitura de Muitos Capões/RS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O Valor desta licitação é de **R$ 37.558,25 (Trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no projeto atividade 2.112 Manutenção da Secretaria de Administração, 2.181 Manutenção da Secretaria da Saúde, 2.195 Manutenção da Secretaria de Assistência Social. Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços terceiros de pessoa jurídica. Fonte de recurso 0500 detalhe da fonte 1002 identificação das despesas com ações e serviços públicos em saúde – ficha 291. 0660 Iduso 1094 detalhe da fonte não se aplica – ficha 616. 0500 Detalhe da fonte não se aplica – ficha 57.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

4.1.1. As licitantes que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 13**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente da administração municipal;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Muitos Capões, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Município de Muitos Capões, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela **Comissão Permanente de Licitação**, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decretos municipal nº 1.391/2020 que (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública municipal).

7. DA COTA RESERVADA:

7.1. Em virtude do caráter indivisível do objeto deste presente pregão, não será aplicada a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.391/2020.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. O licitante não poderá cotar quantidades de serviços/produtos inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

8.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.4.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 12** deste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO EMPATE:

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.391/2020, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme art. 5º, §6º do Decreto Municipal nº 1.391/2020.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens **10.1.1** a **10.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5. Sorteio.

10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação se houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada serviço/produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição do serviço/produto cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Conter prazo de execução/entrega dos serviços/produtos conforme descrito no Anexo I, contados da ordem de serviço ou entrega do produto.

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **12.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 12.2**.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 10** e **11**.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e de acordo com o Decreto Municipal nº 1.391/2020, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 10** deste edital, se for o caso.

12.11. A proposta original, com todos os requisitos do **item 12.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, CEP 95.230-000, Telefone (54) 3232-5707 – Setor de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, informando o número e objeto do Pregão Eletrônico.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2. O Pregoeiro consultará em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1. As licitantes devidamente cadastradas deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação;

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.2.2. A licitante cuja habilitação parcial acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

13.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados previamente como fornecedores do Município, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

13.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; **(Item não aplicável para o objeto deste certame)**

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **(Item não aplicável para o objeto deste certame)**

VII –Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; (Quando se tratar de cooperativa) **(Item não aplicável para o objeto deste certame)**

13.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

13.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
13.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5 (cinco por cento) do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(**s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

13.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I. Apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que está autorizada a prestar o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC);

II. A licitante classificada para o lote deverá apresentar, para fins de habilitação, pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento, instalação, configuração e suporte, de PABX para Telefonia de Voz sobre IP, através da estrutura de comunicações unificadas em Nuvem com, no mínimo, 100% da quantidade de linhas/ramais citados no (termo de referência) da sessão "2.1. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO";

III. Apresentar o resultado de satisfação do emissor do atestado, no qual declare explicitamente seos critérios de qualidade estipulados por ele foram completamente atendidos;

IV. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente; e,

V. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidosaqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladasou controladoras da empresa LICITANTE.

13.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Município de Muitos Capões, através da Comissão Permanente de Licitações, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 4 (quatro) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Comissão Permanente de Licitação, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item 12.11** deste Edital.

13.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 13.2.1, II, e 13.3.3, I**).

13.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 e de acordo com o Decreto Municipal nº 1.391/2020, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao Setor de Licitações no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, CEP 95.230-000, telefone (54) 3232-5707, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:00.

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no Setor de Licitações mediante protocolo, no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, CEP 95.230-

000, aos cuidados do Pregoeiro e identificando o Pregão Eletrônico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico, etc).

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Prefeita Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 14.1.3**).

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a Prefeita Municipal.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

16.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação ou envio por e-mail.

16.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

16.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o Setor de Licitação e Contratos, pelo e-mail licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, ou poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

16.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

16.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.8. Será designado um Fiscal Gestor para o contrato, que desempenhará as atribuições de fiscalização da prestação do serviço e/ou recebimento do(s) produto(s).

16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Muitos Capões, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

18.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

18.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Muitos Capões, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Muitos Capões, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O Município de Muitos Capões, por sua representante legal, Prefeita Municipal, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Muitos Capões.

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro da Comarca de Vacaria/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone (54)3232-5707.

19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão Permanente de Licitações através do Pregoeiro lotado no Município de Muitos Capões, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.muitoscapoes.rs.gov.br.

20. ANEXOS:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;
20.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
20.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;
20.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
20.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
20.1.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Muitos Capões, 23 de maio de 2023.

_____

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

a. Contratação de empresa especializada para prestar o Serviço de Telefonia de Voz sobre IP, através da estrutura de comunicações unificadas em Nuvem, envolvendo a implantação, comodato dos equipamentos, a portabilidade das linhas/números, softwares, hardwares de comunicação, serviços de configuração, treinamento dos usuários, suporte e garantias técnicas, para atendimento às necessidades de comunicação dos Órgãos Municipais vinculados à Prefeitura de Muitos Capões/RS.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

a. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos/serviços inclusos neste Termo de Referência terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para conclusão, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual entre CONTRATANTE e CONTRATADA, exceto por comprovada inviabilidade técnica no cumprimento desse prazo;

b. Os números telefônicos atualmente em uso pelas unidades da Administração Municipal (descritos no item 09 desta seção), contratados com numeração local do Município Vacaria por ocasião do Município de Muitos Capões não dispor de numeração fixa local, deverão ser portados para ativação no Serviço de Telefonia em nuvem para uso nas localidades estabelecidas por este ente público, seguindo os critérios de portabilidade, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência;

c. Os custos envolvidos em sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço da CONTRATADA;

d. A substituição dos equipamentos, em caso de problemas, deve obedecer ao estabelecido no Código de Defesa do Consumidor – CDC, da seguinte forma:

- A CONTRATADA deve oferecer, sem custos adicionais, garantia sobre os defeitos de fabricação e de componentes utilizados em sua confecção;
- A CONTRATADA não será responsável pela queima por sobretensão causada por variações na rede ou descargas atmosféricas (raios), infiltração de água, violação do circuito eletrônico, e/ou vandalismo.

e. Os serviços pretendidos são de caráter continuado, com todos os insumos para sua autossuficiência, de forma que o custo total da demanda estará limitado ao valor global da contratação;

f. Todos os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Organization for Standardization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association).

g. Todos os componentes da solução devem ser novos, estar em linha de produção e estar em perfeitas condições, tanto de uso quanto de estado de conservação visual;

h. Os serviços de telefonia deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

i. O Sistema de Comunicação e os demais componentes que estão especificados neste Termo de Referência devem suportar os protocolos IPv4 e IPv6;

j. As ligações telefônicas deverão ser realizadas com qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos e interferências, conforme estabelecem as regulamentações sobre o assunto emitidas pela ANATEL – Resolução nº 426/2005 e Resolução nº 632/2014;

k. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, a fim de que seja atestada a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir da conclusão da instalação por parte da CONTRATADA;

- Durante este prazo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

- A CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir/corrigir o(s) bem(ns) e/ou serviços não aceito(s) pelo Fiscal do Contrato, por defeito ou por não atender às especificaçõesdo contrato;

2.2. ESTA LICITAÇÃO É COMPOSTA POR 09 (NOVE) ITENS, AGRUPADOS EM LOTE ÚNICO:

Item	Fornecimento	Descrição	Quantidade	Valor mensal
01	**1**	Fornecimento, instalação, configuração e suporte, de PABX para Telefonia de Voz sobre IP, através da estrutura de comunicações unificadas em Nuvem.	12	R$
02	**4**	Canais de voz interligados ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC).	12	R$
03	**1**	Fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos IP.	12	R$
04	**1**	Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 24 portas FXS.	12	R$
05	**1**	Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 8 portas FXS.	12	R$
06	**2**	Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 4 portas FXS.	12	R$
07	**3**	Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 2 portas FXS.	12	R$
Item		Descrição	Quantidade	Taxa única
08	**50**	Serviço de adequação da estrutura física interna, necessária ao funcionamento da telefonia IP.	1	R$
09	**4**	Serviço de portabilidade numérica das linhas analógicas existentes.	1	R$

Item: 01

Objeto: Fornecimento, instalação, configuração e suporte, de PABX para Telefonia de Voz sobre IP, através da estrutura de comunicações unificadas em Nuvem.

Especificações: Deverá ser uma solução de telefonia totalmente gerenciada, armazenada e mantida através de tecnologia de computação em nuvem, devendo apresentar as seguintes características mínimas:

A solução deve estar em conformidade com a RFC 3261;

Capacidade de linhas/ramais:

Linhas (simultâneas): 20 (vinte) entrantes e 10 (dez) saintes;

Ramais (simultâneos): 50 (cinquenta) ramais IP;

Possuir plano de numeração dos ramais flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 04 (quatro) dígitos;

Suportar os codecs G.729, ILBC e GSM;

- Permitir entroncamento SIP;
- Permitir o registro SIP de mais de um dispositivo com o mesmo número deramal;
- Permitir o registro do ramal a partir de qualquer localidade com acesso àInternet no território brasileiro;
- Permitir chamadas ramal-ramal;
- Permitir chamadas ramal-número externo, sendo: Local Móvel/Fixo, Longa Distância Nacional (LDN) Móvel/Fixo e Serviços (0800, 0300, 400x, etc);
- Permitir a configuração do perfil de chamadas autorizadas para cada ramal,sendo: somente ligação ramal-ramal, somente chamadas fixo locais, local+móvel e local+móvel+LDN+serviços;
- Permitir a identificação das chamadas (BINA);
- Possuir categorias diurno e noturno;
- Possuir calendário para roteamento de chamadas;
- Permitir a criação de regras de chamadas entrantes;
- Possuir função para chamada em espera;
- Possuir grupos de captura de chamadas;
- Possuir música de espera personalizada por ramal e/ou grupo;
- Possuir fila de atendimento por ramal e/ou grupo;
- Permitir conferências a 3;
- Possuir pêndulo;
- Possuir estacionamento de chamada;
- Toque simultâneo em múltiplos ramais;
- Possuir atendedor digital (URA) ilimitado, com menu e sub-menus;
- Possuir módulo de relatório completo, com, ao menos, filtros:
    - Por data/hora, tipo de chamada, por número, por grupo, por DDD, por duração, por tronco, por ramal e ligações perdidas;

- Possuir correio de voz para pelo menos 50 (cinquenta) ramais, permitindo a seleção de quais ramais deverão ter ativados a função;
    - O usuário do ramal poderá ouvir/excluir suas mensagens via telefone, via portal web mediante senha, ou via e-mail.
- Possuir gravador digital de chamadas, para pelo menos 50 (cinquenta)ramais, permitindo a seleção de quais ramais deverão ter ativados a função;
    - Permitir a configuração de um anúncio, informando que a chamadaestá sendo gravada;
    - Permitir o acesso às gravações via portal web, ao administrador da plataforma, permitindo o download do arquivo de áudio; e,
    - Permitir o armazenamento das gravações por, pelo menos, 90 dias;
- O local que hospedará a solução de PABX IP deverá estar situado em território nacional, por questão de latência e para atendimento as regulamentações federais de privacidade e proteção dos dados;
- A CONTRATADA deve adotar mecanismos de segurança da informação, visando proteger adequadamente o serviço contra ameaças cibernéticas; e,
- A CONTRATADA deve adotar mecanismos de backup para recuperação da base de dados quando necessário, visando gestão de continuidade.

Item: 02

Objeto: Canais de voz interligados ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC).

Especificações: O fornecimento de canais de voz interligados a operadora de Telefonia Fixa Comutada (STFC) deve permitir o provimento de infraestrutura e operaçãopara ligações ao sistema público de telefonia local, móvel celular, longa distância nacional e serviços, estabelecidos como:

- Serviço Telefônico FIXO – FIXO (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal de Muitos Capões,para telefones fixo nesta mesma área.
- Serviço Telefônico FIXO – Móvel (LOCAL), na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local em que está compreendida as unidades da Prefeitura Municipal de Muitos Capões,para telefones móveis nesta mesma área.
- Serviço Telefônico FIXO – FIXO (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinados a telefones fixos compreendidas por códigos nacionais (DDD).
- Serviço Telefônico FIXO – Móvel (Longa Distância), na modalidade Longa Distância Nacional compreendido por todo território nacional. Abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinados a telefones móveis compreendidas por códigos nacionais (DDD).
- Serviço Telefônico FIXO – Serviços, abrange as ligações originadas em telefones fixo e destinados a serviços gratuitos 1xx e 0800.

- A CONTRATADA deverá prover a portabilidade numérica ou a migração daslinhas telefônicas (descritas no item 09) para a tecnologia IP;
    - Para esta migração é autorizada a cessão temporária das linhas em caso necessário para a migração para a tecnologia IP, ficando a cargo da empresa CONTRATADA todos os gastos para a manutenção das linhas na tecnologia IP, não gerando com isso nenhum custo extra ao município.
- A capacidade de ligações simultâneas de entrada/saída deve obedecer ao seguinte:
    - (54) 3232-5707 – 10 ligações de entrada e 05 ligações de saída
    - (54) 3232-5647 – 5 ligações de entrada e 03 ligações de saída

  - (54) 3232-5029 – 2 ligações de entrada e 01 ligação de saída
  - (54) 3232-5985 – 2 ligações de entrada e 01 ligação de saída
- Todos os canais de voz contratados devem permitir ligações ilimitadas (locais, nacionais e serviços), para telefones fixos e móveis de qualquer operadora, sem custos e/ou tarifas adicionais ao serviço ora contratado.

Item: 03

Objeto: Fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos IP.

Especificações: Deverão ser fornecidos aparelhos telefônicos IP com, no mínimo, com asseguintes características:

- Deve utilizar o protocolo SIP conforme RFC 3261;
- Deve possuir display alfanumérico com no mínimo 20 (vinte) caracteres por02 (duas) linhas de visualização;
- Deve possuir no mínimo 08 (oito) teclas de funções fixas e exclusivas, com indicação luminosa associada (LED's) e/ou indicação em display;
- Controle de volume;
- Deve suportar identificação do número do chamador;
- Deve suportar toques distintos para chamadas internas e externas;
- Deve possuir sinalização de segunda chamada para ramais ocupados;
- Deve possuir tratamento simultâneo de múltiplas chamadas;
- Deve permitir acesso ao Correio de Voz e ao histórico de chamadas;
- Deve possuir, no mínimo, os CODECs G.729, ILBC e GSM;
- Deve possuir os protocolos IPv4 e IPv6 disponíveis para uso;
- Deve possuir viva-voz full duplex;
- Deve suportar os seguintes padrões de voz:
  - Voice Activity Detection (VAD)
  - Comfort Noise Generation (CNG)
- Deve suportar o envio de sinalização DTMF;
- Deve ser alimentado via fonte externa (suportar 110v/220v automático);
- Devem possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces Ethernet 10/100Mbps;
- Deve suportar o download de firmware via FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol); e,
- Deve ser fornecido com a licença para, ao menos, 1 (uma) conta SIP, para que possa ser habilitado no sistema.

Item: 04

Objeto: Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 24 portas FXS.

Especificações: Deverão ser fornecidos Gateway de voz, no mínimo, com as seguintescaracterísticas:

- 24 portas do tipo FXS;
- Deve utilizar o protocolo SIP conforme RFC 3261;

- Deve suportar identificação do número do chamador;
- Deve suportar toques distintos para chamadas internas e externas;
- Deve possuir sinalização de segunda chamada para ramais ocupados;
- Deve possuir tratamento simultâneo de múltiplas chamadas;
- Deve possuir, no mínimo, os CODECs G.729, ILBC e GSM;
- Deve possuir os protocolos IPv4 e IPv6 disponíveis para uso;
- Deve suportar os seguintes padrões de voz:
    - Voice Activity Detection (VAD)
    - Comfort Noise Generation (CNG)
- Deve suportar o envio de sinalização DTMF;
- Deve ter um jitter buffer dinâmico, e o tamanho desse buffer deve ser ajustado dinamicamente de acordo com o atraso de rede detectado;
- Deve ser alimentado via fonte externa (suportar 110v/220v);
- Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Ethernet 10/100Mbps;
- O Acesso ao dispositivo deverá ser via autenticação por usuário e senha;
- Deve suportar configuração via WEB GUI utilizando HTTP de acordo com a RFC 2616.
    - A interface gráfica deve ser visualizada através dos principais navegadores de mercado como: Mozilla, Internet Explorer, Opera,Safari e Google Chrome;

- Deve suportar o download de firmware via FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol); e,
- Deve ser fornecido com as licenças para, ao menos, 24 (vinte e quatro) contas SIP, para que possa ser habilitado no sistema.

Item: 05

Objeto: Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 8 portas FXS.

Especificações: Deverão ser fornecidos Gateway de voz, no mínimo, com as seguintescaracterísticas:

- 08 portas do tipo FXS;
- Deve utilizar o protocolo SIP conforme RFC 3261;
- Deve suportar identificação do número do chamador;
- Deve suportar toques distintos para chamadas internas e externas;
- Deve possuir sinalização de segunda chamada para ramais ocupados;
- Deve possuir tratamento simultâneo de múltiplas chamadas;
- Deve possuir, no mínimo, os CODECs G.729, ILBC e GSM;
- Deve possuir os protocolos IPv4 e IPv6 disponíveis para uso;
- Deve suportar os seguintes padrões de voz:
    - Voice Activity Detection (VAD)
    - Comfort Noise Generation (CNG)
- Deve suportar o envio de sinalização DTMF;
- Deve ter um jitter buffer dinâmico, e o tamanho desse buffer deve ser ajustado dinamicamente de acordo com o atraso de rede detectado;
- Deve ser alimentado via fonte externa (suportar 110v/220v);
- Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Ethernet 10/100Mbps;
- O Acesso ao dispositivo deverá ser via autenticação por usuário e senha;

- Deve suportar configuração via WEB GUI utilizando HTTP de acordo com aRFC 2616.
    - A interface gráfica deve ser visualizada através dos principais navegadores de mercado como: Mozilla, Internet Explorer, Opera,Safari e Google Chrome;
- Deve suportar o download de firmware via FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol); e,
- Deve ser fornecido com as licenças para, ao menos, 08 (oito) contas SIP, para que possa ser habilitado no sistema.

Item: 06

Objeto: Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 4 portas FXS.

Especificações: Deverão ser fornecidos Gateway de voz, no mínimo, com as seguintescaracterísticas:

- 04 portas do tipo FXS;
- Deve utilizar o protocolo SIP conforme RFC 3261;
- Deve suportar identificação do número do chamador;
- Deve suportar toques distintos para chamadas internas e externas;
- Deve possuir sinalização de segunda chamada para ramais ocupados;
- Deve possuir tratamento simultâneo de múltiplas chamadas;
- Deve possuir, no mínimo, os CODECs G.729, ILBC e GSM;
- Deve possuir os protocolos IPv4 e IPv6 disponíveis para uso;
- Deve suportar os seguintes padrões de voz:
    - Voice Activity Detection (VAD)
    - Comfort Noise Generation (CNG)
- Deve suportar o envio de sinalização DTMF;
- Deve ter um jitter buffer dinâmico, e o tamanho desse buffer deve ser ajustado dinamicamente de acordo com o atraso de rede detectado;
- Deve ser alimentado via fonte externa (suportar 110v/220v);
- Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Ethernet 10/100Mbps;
- O Acesso ao dispositivo deverá ser via autenticação por usuário e senha;
- Deve suportar configuração via WEB GUI utilizando HTTP de acordo com aRFC 2616.
    - A interface gráfica deve ser visualizada através dos principais navegadores de mercado como: Mozilla, Internet Explorer, Opera,Safari e Google Chrome;
- Deve suportar o download de firmware via FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol); e,
- Deve ser fornecido com as licenças para, ao menos, 04 (quatro) contas SIP, para que possa ser habilitado no sistema.

Item: 07

Objeto: Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 2 portas FXS.

Especificações: Deverão ser fornecidos Gateway de voz, no mínimo, com as seguintescaracterísticas:

- 02 portas do tipo FXS;
- Deve utilizar o protocolo SIP conforme RFC 3261;

- Deve suportar identificação do número do chamador;
- Deve suportar toques distintos para chamadas internas e externas;
- Deve possuir sinalização de segunda chamada para ramais ocupados;
- Deve possuir tratamento simultâneo de múltiplas chamadas;
- Deve possuir, no mínimo, os CODECs G.729, ILBC e GSM;
- Deve possuir os protocolos IPv4 e IPv6 disponíveis para uso;
- Deve suportar os seguintes padrões de voz:
    - Voice Activity Detection (VAD)
    - Comfort Noise Generation (CNG)
- Deve suportar o envio de sinalização DTMF;
- Deve ter um jitter buffer dinâmico, e o tamanho desse buffer deve ser ajustado dinamicamente de acordo com o atraso de rede detectado;
- Deve ser alimentado via fonte externa (suportar 110v/220v);
- Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Ethernet 10/100Mbps;
- O Acesso ao dispositivo deverá ser via autenticação por usuário e senha;
- Deve suportar configuração via WEB GUI utilizando HTTP de acordo com aRFC 2616.

o A interface gráfica deve ser visualizada através dos principais navegadores de mercado como: Mozilla, Internet Explorer, Opera,Safari e Google Chrome;

- Deve suportar o download de firmware via FTP (File Transfer Protocol) ou TFTP (Trivial File Transfer Protocol); e,
- Deve ser fornecido com as licenças para, ao menos, 02 (duas) contas SIP, para que possa ser habilitado no sistema.

Item: 08

Objeto: Serviço de adequação da estrutura física interna, necessária ao funcionamento da telefonia IP.

Especificações: O serviço consiste na verificação da infraestrutura pré-existente de cabeamento de telefonia a fim de assegurar o correto funcionamento do novo sistema de telefonia;

- Deve incluir a verificação de problemas em cada ponto a ser ativado;
- Deve produzir uma documentação, incluindo fotos e parecer sobre a avaliação realizada, com a condição de cada ponto ativado;
- No caso de problemas com terminações, conectores, blocos, protetores, e/ou outros acessórios necessários ao correto funcionamento do novo sistema de telefonia, a CONTRATADA deve sinalizar o problema ao Fiscal doContrato, que procederá da seguinte forma:
    - A responsabilidade pela instalação e/ou substituição dos itens com apontados é da CONTRATADA;
    - Os custos dos itens apontados serão da CONTRATANTE.
- No caso de problemas com cabeamento, a CONTRATADA deve sinalizar o problema ao Fiscal do Contrato, o qual irá providenciar a substituição do segmento;
    - Os custos da substituição do segmento avariado serão da CONTRATANTE.
- Os locais para adequação da estrutura física interna, necessária aofuncionamento da telefonia IP são:
    - Centro Administrativo
      Rua Dorval Antunes Pereira, 950 - Muitos Capões/RS
    - Secretaria de Saúde
      Rua Dorval Antunes Pereira, 500 - Muitos Capões/RS

- CAES - Centro de Atendimento Especializado
  Rua Dorival Roveda, 1000, Muitos Capões/RS
- Secretaria de Obras
  Rua Dorval Antunes Pereira, 950 - Muitos Capões/RS
- CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
  Rua Av. Progresso, 665 - Muitos Capões/RS
- Escola Gina Guagnini
  Rua Dorival Roveda, 990 - Muitos Capões/RS
- Unidade Capão Grande
  Estrada Capão Grande, 798 - Muitos Capões/RS

Item: 09

Objeto: Serviço de portabilidade numérica das linhas analógicas existentes.

Especificações: Os números das linhas telefônicas, atualmente em uso pelas unidades da Administração Municipal, deverão permanecer os mesmos, seguindo os critérios de portabilidade estabelecidos pela ANATEL;

- Os números que devem ser portados são:
  - (54) 3232-5029
  - (54) 3232-5647
  - (54) 3232-5707
  - (54) 3232-5985
- A portabilidade deverá ocorrer após assinatura deste contrato, conforme planejamento definido no item "4.8. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO"; e,
- Para esta migração é autorizada a cessão temporária das linhas em caso necessário para a migração para a tecnologia IP, ficando a cargo da empresaCONTRATADA todos os gastos para a manutenção das linhas na tecnologiaIP, não gerando com isso nenhum custo extra ao município.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o Município de Muitos Capões dispõe de um serviço precário de telefonia, visto que a operadora com outorga da ANATEL para fornecimento do Serviço de Telefonia Fixo Comutada (STFC) ao município se encontra em Recuperação Judicial e não oferece canais digitais de telefonia, com numeração local, para contratação.

Busca-se com este projeto a melhora do serviço de telefonia como um todo e a redução de custos operacionais. Tais melhorias irão impactar diretamente na execução de serviços que são essenciais para melhor servir ao público e usuários, gerando satisfação dos colaboradores e agilidade dos processos da instituição.

Todos os Órgãos Municipais vinculados à Prefeitura de Muitos Capões poderão utilizar o recurso de voz, visando atender às suas necessidades, as quais impõem o acesso à comunicação de telefonia. A fim de evitara contratação pontual de cada acesso, a administração resolveu pela contratação global dos acessos, de maneira que, na necessidade de novas instalações, já tenha garantido para si o melhor preço, o melhor

suporte, sem necessidade do estabelecimento de novos processos de contratação, e, portanto, com substancial redução de serviços e custos por parte dos setores envolvidos.

Este projeto prevê a contratação do serviço de PABX para Telefonia de Voz sobre IP, através de estrutura de comunicação unificada em Nuvem, permitindo as facilidades na hospedagem e disponibilização de poderosos recursos computacionais, incluindo hardware, software e canais de voz. Esta contratação visa permitir agilidade e mobilidade do serviço de telefonia entre as unidades, servidores, estações de trabalho locais e remotos da CONTRATANTE, incluídos no projeto, provendo garantia para o pleno funcionamento dos serviçosde atendimento ao cidadão.

A solução em nuvem permite diversos benefícios, tais como:

- Redução de investimento em servidores e infraestrutura;
- Redução de investimento com técnicos;
- Ambiente seguro (hospedagem em Nuvem);
- Controle da operação;
- Agilidade na implantação/configuração;
- Flexibilidade (acesso de qualquer lugar com acesso à Internet);
- Facilidade no aumento ou redução de ramais; e,
- Menores custos de investimento em TI e Telecom.

No projeto, está prevista a utilização de ramais IP. Em comparação à utilização de ramais convencionais (analógicos), esta tecnologia permite os seguintes benefícios:

- Gravação digital das chamadas;
- Flexibilidade no remanejamento de ramais e ativação de novas localidades;
- Menor custo de manutenção;
- Mobilidade para usuários;
- Correio de voz centralizado;
- Tarifação e gerência centralizada de toda a rede;
- Menor espaço físico para instalação;
- Eliminação da rede cabeada (dedicada) de voz; e,
- Implementação de políticas de acesso centralizadas.

A implantação da solução proporcionará: eficiência, eficácia, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, melhorando o atendimento das seguintes necessidades:

- Reduzir custos operacionais;
- Integrar e padronizar os recursos de telefonia das unidades, permitindo a gerência e o monitoramento centralizado de falhas e de desempenho;
- Disponibilizar informações precisas e tempestivas para o gerenciamento de despesas com ligações telefônicas;
- Implementar novas funcionalidades, como integração com outros serviços, bilhetagem e auditoria das ligações (relatórios de atividade do ramal); e,
- Permitir e facilitar a expansão futura na planta de telefonia.

Os aspectos enumerados nos parágrafos anteriores ganham enorme relevância quando reforçados pela recente pandemia de SARS-COV-2 que acometeu todo o planeta e em panorama no qual a mobilidade dos

servidores do Município de Muitos Capões se mostrou fundamental para a continuidade da prestação de serviços de maneira tempestiva à sociedade.

3.2. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

O serviço de telefonia para os órgãos da administração municipal está alinhado ao Plano Plurianual do Município de Muitos Capões, para o período de 2022 a 2025, através da diretriz "excelência na gestão", pelo qual a gestão municipal fornece os meios para que os servidores possam realizar suas atividades com eficáciae eficiência.

3.3. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Para obter a estimativa da demanda foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram nos processos de origem do pedido e autorização supra. O menor valor definiu a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório, será o constante do orçamento estimado.

Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Comissão da Licitação para aferir o valor envolvido, assim como a dotação que permeia esta contratação foi indicada pelo órgão requisitante.

3.4. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O serviço de telefonia é de suma importância para a continuidade dos serviços prestados pela Prefeitura de Muitos Capões à sociedade.

Ressalta-se que esse tipo de objeto é de alta complexidade tecnológica e, neste cenário, parcelar o objeto em contratação por item incorreria em riscos ao funcionamento da solução, bem como dificultaria o processo de gestão, haja vista os prováveis conflitos de responsabilidade na ocorrência de problemas técnicos entre os serviços prestados por diferentes fornecedores, podendo trazer prejuízos ao Município de Muitos Capões, além da complexidade de gerenciar a capacidade técnica, requisitos de implantação, operação e regras operacionais dos serviços prestados por mais de um fornecedor.

A contratação em questão a ser atendida por um único fornecedor, se mostra mais adequada, neste caso, visto que se o serviço fosse dividido em itens ou lotes diferentes, apesar de oferecerem soluções similares em conceito, os fornecedores trabalham com características de execução diferentes, o que poderia acarretarnuma incompatibilidade técnica para integração de toda solução.

Conforme Acórdão 861/2013 - Plenário - "É lícito os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. Além disso, a soluçãode TI, objeto da contratação em tela, possui uma natural indivisibilidade, o que também inviabiliza a contratação de seus serviços por item de forma separada".

Segundo o acórdão 5260/2011 – TCU – “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma naturezae que guardem correlação entre si”. A adjudicação global proposta nesse documento agrupa solução e serviços de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade em busca de uma única solução, sem causar qualquer prejuízo à ampla competitividade.

Desta forma, é viável o agrupamento dos itens em um único lote, sem causar prejuízo para o Município de Muitos Capões, conforme abaixo:

Item	Descrição
01	Fornecimento, instalação, configuração e suporte, de PABX para Telefonia de Voz sobre IP, através da estrutura de comunicações unificadas em Nuvem.
02	Canais de voz interligados ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC).
03	Fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos IP.
04	Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 24 portas FXS.
05	Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 8 portas FXS.
06	Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 4 portas FXS.
07	Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 2 portas FXS.
08	Serviço de adequação da estrutura física interna, necessária ao funcionamento da telefonia IP.
09	Serviço de portabilidade numérica das linhas analógicas existentes.

3.5. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Com esta contratação, o Município de Muitos Capões objetiva alcançar um novo padrão de comunicação, podendo elencar os principais resultados:

a. Aumentar a eficácia das operações da Informação e Comunicação, através da unificação, simplificação e ampliação do gerenciamento dos serviços;

b. Redução de custos e otimização da infraestrutura;

c. Interligar através de voz, a custo zero, todos os ramais da Prefeitura;

d. Centralizar e gerenciar a entrada e saída de chamadas para a rede pública de telefonia;

e. Emitir relatórios e auditar o uso dos recursos de telefonia da Prefeitura;

f. Possuir ferramentas para aumentar o controle de recursos, mobilidade de ramais e gerenciamento de políticas de ligações de entrada e saída; e,

g. Oferecer melhoria da execução de atividades, promovendo a economia de recursos públicos, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

a. A solução deverá atuar em regime de operação 24 x 7 x 365, garantindo o acesso de forma integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, aos serviços contratados;

b. Os números dos telefones, atualmente em uso pelas unidades da Administração Municipal, deverão permanecer os mesmos, seguindo os critérios de portabilidade e de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência;

c. A prestação dos serviços será baseada no modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos serão feitos após mensuração e verificação de métricas quantitativas e

qualitativas, contendo indicadores de desempenho e metas, com os "NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS" definido em contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços.

4.2. REQUISITOS LEGAIS

4.2.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.2.2. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.2.3. Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.2.4. Lei Federal nº 9.472/97, de 16 de julho de 1997 - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações;

4.2.5. Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.2.6. Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão,na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

4.2.7. Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008 - Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações prestado no regime público;

4.2.8. Resolução ANATEL nº 426, de 9 de dezembro de 2005 - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC;

4.2.9. Resolução ANATEL nº 632, de 7 de março de 2014 - Regulamento Geral de Direitos do Consumidorde Serviços de Telecomunicações – RGC;

4.2.10. Resolução ANATEL nº 605, de 26 de dezembro de 2012 - Regulamento de Gestão de Qualidade daPrestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – RGQ-STFC;

4.2.11. Resolução ANATEL nº 709, de 27 de março de 2019 - Regulamento Geral de Numeração – RGN;

4.2.12. Resolução ANATEL nº 614, de 28 de maio de 2013 - Regulamento do Serviço de ComunicaçãoMultimídia;

4.2.13. Resolução ANATEL nº 460, de 19 de março de 2007 - Regulamento Geral de Portabilidade.

4.2.14. Demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

4.3. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

São requisitos de Capacitação:

4.3.1. A LICITANTE deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que está autorizada a prestar o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC);

4.3.2. A licitante classificada para o lote deverá apresentar, para fins de habilitação, pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o

fornecimento, instalação, configuração e suporte, de PABX para Telefonia de Voz sobre IP, através da estrutura de comunicações unificadas em Nuvem com, no mínimo, 100% da quantidade de linhas/ramais citados no item 01 da sessão "2.1. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM ASOLUÇÃO";

4.3.2.1. Apresente o resultado de satisfação do emissor do atestado, no qual declare explicitamente se os critérios de qualidade estipulados por ele foram completamente atendidos;

4.3.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente; e,

4.3.2.3. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

4.3.3. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE;

4.3.3.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE.

4.3.4. O Município de Muitos Capões reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados; e,

4.3.5. Caso a LICITANTE não comprove as exigências previstas neste Termo de Referência por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO

a. A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidosem qualquer mídia e/ou documento que vier a ter acesso em virtude dos serviços prestados;

b. A CONTRATADA deve acompanhar e cumprir os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos conforme este ítem 6, deste Termo de Referência;

c. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao CONTRATANTE;

d. Disponibilizar central de atendimento telefônico para registro de chamados;

e. Enviar mensalmente, ao Fiscal Técnico do contrato, juntamente com a Fatura, um relatório contendo os chamados registrados;

- Como alternativa ao envio do relatório, a CONTRATADA pode disponibilizar um meio para que o Fiscal do Contrato para acompanhar os chamados técnicos registrados no período;

f. A CONTRATADA responsabiliza-se por:

- Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(os) que irá(ão) prestar os serviços;
- Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para reparo da conectividade ou suporte a fim;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;
- Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância;

- Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento; e,
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

g. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

h. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

i. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização, os comprovantes de regularidade fiscal;

j. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dosserviços;

k. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do Fiscal Técnico do contrato, excetuando-se os casos previstos neste documento;

l. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seunome agir;

m. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da CONTRATANTE, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;

n. Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;

o. Registrar e controlar, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;

p. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto a ser contratado por servidor designado pelo CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

q. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93; e,

r. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Muitos Capões ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços.

4.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA

a. A CONTRATADA se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e/ou informações da CONTRATANTE que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal; e,

b. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO em que declara estar ciente das responsabilidades pela manutenção do sigilo e confidencialidade das informações que seus profissionais possam ter acesso em decorrência da contratação.

4.6. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

a. TODOS os equipamentos e enlaces fornecidos pela(s) CONTRATADA(S), nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira deNormas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Organization for Standardization), IEEE

(Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association).

4.7. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

a. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA;

b. O início da execução será registrado de forma eletrônica, através do envio da solicitação pelo Fiscal Técnico da CONTRATANTE;

c. As Ordens de Serviço deverão conter as informações mínimas necessárias à execução dos serviços demandados à CONTRATADA, conforme estabelecido nos tipos de modelos de execução descritos aseguir;

d. O prazo de início e término da execução dos serviços será registrado na própria Ordem de Serviço;

e. Os modelos de Ordem de Serviço poderão, a critério do CONTRATANTE, ser alterados a qualquer momento para atender as necessidades do serviço, devendo, contudo, manter as informações mínimas necessárias para sua execução;

f. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados;

g. A data da finalização da execução da Ordem de Serviço, sem que a CONTRATADA tenha realizado a sua devida entrega operacional ao CONTRATANTE, não será considerada na apuração dos indicadores dos níveis de serviços exigidos, devendo ser contabilizada somente a data e hora da sua efetiva entrega operacional;

h. No caso de existirem orientações específicas para a execução do serviço contidas na Ordem de Serviço, prevalecerá o descrito nesse documento, ainda que diverso do estabelecido nos padrões e processos de trabalho do CONTRATANTE, no que diz respeito aos insumos, produtos a serem gerados ou atividades a serem executadas na Ordem de Serviço;

i. Para as Ordens de Serviço em que a CONTRATADA tiver documentado o detalhamento de atendimento, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, a execução dos serviços deverá obedecer estritamente este delineamento;

j. A CONTRATADA deverá propor alterações na forma de execução ao CONTRATANTE, na hipótese de:

- Identificar riscos, problemas na execução ou haver forma mais adequada de resolução da Ordem de Serviço, seguindo os padrões e processos de trabalho do CONTRATANTE;

k. A CONTRATADA deverá, tempestivamente, se ajustar às alterações nos padrões e processos de trabalho que venham a ser implementados pelo CONTRATANTE;

l. Durante toda a execução da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá manter a resolução da demanda adequadamente documentada em sistema próprio, no qual o Fiscal Técnico do contrato poderá solicitar acesso para acompanhamento;

m. Excepcionalmente, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, aceitar o controle manual das demandas por meio de outras formas eletrônicas; e,

n. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.8. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

a. A seguir seguem enumerados os principais marcos da execução contratual, com as respectivas entradas, objetivos e saídas:

Entradas:	Edital, Termo de Referência, contrato e outros documentos da licitação.
Envolvidos:	Deverão participar dessa reunião, no mínimo, fiscais do contrato, preposto e membros da equipe de execução da CONTRATADA que deverão ser apresentados.
Requisitos:	Será realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
Objetivos:	Apresentação do Preposto da CONTRATADA e da equipe de acompanhamento e fiscalização do contrato pelo Município de Muitos Capões, validação dos requisitos contratuais, definição do cronograma de instalação/implantação e apresentação da estrutura organizacional do CONTRATANTE.
Local:	A reunião realizar-se-á nas dependências do CONTRATANTE.
Período:	Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo CONTRATANTE.
Saídas	Ata de reunião e documentos formulados pelo CONTRATANTE.

4.9. REQUISITOS DE GARANTIA

a. O CONTRATANTE avaliará os serviços executados em cada ordem de serviço e em cada chamado técnico por meio da utilização de indicadores de Nível de Serviço Exigido, que são critérios objetivose mensuráveis estabelecidos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados;

b. O desconto não será aplicado se o CONTRATANTE der causa à variação do Nível de Serviço Exigido por indisponibilidade na área demandante, por exemplo, falta de energia, etc.;

c. Os descontos referentes aos indicadores descritos são cumulativos, sendo que seu somatório não poderá ultrapassar 10% do valor do serviço contratado;

d. A partir de 10% de desconto, o CONTRATANTE se reserva o direto de caracterizar o descumprimento parcial das obrigações assumidas;

e. Os indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, nas periodicidades definidas, ea CONTRATADA será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços; e,

f. Os indicadores de Nível de Serviço Exigido devem atender aos valores estipulados no item "NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS".

5. RESPONSABILIDADES

5.1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a. Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato;

b. Disponibilizar equipe técnica para realização dos testes após a entrega do serviço;

c. Comunicar à CONTRATADA, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da implantação e/ou uso, para adoção imediata de providências; e,

d. Realizar o pagamento mensal conforme utilização dos serviços durante a vigência do contrato.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

5.2.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.1.3. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quando houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

5.2.1.5. indicar Preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

5.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE o comprovante de quitação com os órgãos competentes;

5.2.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.2.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

5.2.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

5.2.8. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

5.2.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para que a CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;

5.2.10. A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado a CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

5.2.11. A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica;

5.2.12. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação;

5.2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência; e,

5.2.14. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do CONTRATANTE.

6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGÍVEIS

Item	Requisito obrigatório	Referência de Nível de Serviço Exigido (mínimo)
01	Disponibilidade de Serviço – Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	99% durante o período de segunda à sexta-feira, entre 07:00 e 18:00.
02	Tempo Máximo de Retardo Admissível – O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da CONTRATADA para um pacote de 32 bytes.	Deverá ser igual ou inferior a 40ms durante o período de segunda à sexta-feira, entre 07:00 e 18:00.
03	Solicitação para alteração ou inclusão de configuração de Ramal, ou problemas de ajustes que não afetam a funcionalidade da telefonia	Até 48 horas para conclusão da solicitação, medidos desde a abertura do protocolo de solicitação, durante o período de segunda à sexta-feira, entre 07:00 e 18:00.
04	Solicitação onde o sistema de telefonia ou equipamento está funcionando, mas com problemas pontuais e localizados	Até 24 horas para conclusão da solicitação, medidos desde a abertura do protocolo de solicitação, durante o período de segunda à sexta-feira, entre 07:00 e 18:00.
05	Solicitação onde o ramal está parado ou impossibilitado de usar	Até 8 horas para conclusão da solicitação, medidos desde a abertura do protocolo de solicitação, durante o período de segunda à sexta-feira, entre 07:00 e 18:00.
06	Solicitação onde o sistema de telefonia, como um todo, está parado ou impossibilitado de usar	Até 4 horas para conclusão da solicitação, medidos desde a abertura do protocolo de solicitação, durante o período de segunda à sexta-feira, entre 07:00 e 18:00.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

Serviço	Referência e aplicação	Penalidade
Inatividade do serviço	Descumprimento do Requisito Mínimo de Serviço Exigido, item 01.	Multa de 1% do valor mensal da CONTRATADA, por hora de indisponibilidade, além do Nível de Serviço Exigido, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação (VMC).
Descumprimento dos requisitos de atendimento	Descumprimento do Requisito Mínimo de Serviço Exigido, item 03, 04, 05 e 06.	Multa de 0,2% do valor mensal da CONTRATADA, por incidente de descumprimento, além do Nível de Serviço Exigido, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal dacontratação (VMC).
Baixa qualidade da conexão	Descumprimento do Requisito Mínimo de Serviço Exigido, item 02.	Multa de 0,5% do valor mensal da CONTRATADA, por hora de descumprimento dos requisitos, além do Nível de Serviço Exigido, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação (VMC);
Violação do sigilo dasinformações	Condições de Sigilo, de acordo com o item "4.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA"	Multa de 10% sobre o valor total da contratação (ANUAL);

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidadecom o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Muitos Capões, 23 de maio de 2023.

_____

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:

Endereço:

CNPJ: **Insc. Estadual:**

Email setor de licitações: **Nome contato:**

Telefone responsável licitações: **Nome:**

BANCO:

AGÊNCIA: **C/C Nº** **Chave PIX:**

Representante Legal: **CPF n.**

Item	Fornecimento	Descrição	Quantidade	Valor mensal
01	**1**	Fornecimento, instalação, configuração e suporte, de PABX para Telefonia de Voz sobre IP, através da estrutura de comunicações unificadas em Nuvem.	12	R$
02	**4**	Canais de voz interligados ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC).	12	R$
03	**1**	Fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos IP.	12	R$
04	**1**	Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 24 portas FXS.	12	R$
05	**1**	Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 8 portas FXS.	12	R$
06	**2**	Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 4 portas FXS.	12	R$
07	**3**	Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 2 portas FXS.	12	R$
Item		Descrição	Quantidade	Taxa única
08	**50**	Serviço de adequação da estrutura física interna, necessária ao funcionamento da telefonia IP.	1	R$
09	**4**	Serviço de portabilidade numérica das linhas analógicas existentes.	1	R$

Valor global R$_____

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos nos termos do art. 63 §1º, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____,__de_____de 2023.

_____

Representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

_____ , _____ de _____ de 20___.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____ , _____ de _____ de 20___.

_____

Representante Legal

ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____ , _____ de _____ de 20___.

_____

Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº /2023

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.621.714/0001-80, com sede no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na_____ – Bairro_____ – Cidade_____, representada por seu Diretor gerente _____, inscrito no CPF sob nº _____ denominada de CONTRATADA, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2023, processo administrativo nº ...../2023, firmam o presente contrato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes:

1º – DO OBJETO: O objeto deste instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestar o Serviço de Telefonia de Voz sobre IP, através da estrutura de comunicações unificadas em Nuvem, envolvendo a implantação, comodato dos equipamentos, a portabilidade das linhas/números, softwares, hardwares de comunicação, serviçosde configuração, treinamento dos usuários, suporte e garantias técnicas, para atendimento às necessidades de comunicação dos Órgãos Municipais vinculados à Prefeitura de Muitos Capões/RS.

2º – DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidadecom o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

3º - DO REAJUSTE DE PREÇOS

a. Os preços são fixos e irreajustáveis nos primeiros doze meses ou até o final da vigência do contrato. Caso houver renovação do contrato, os valores poderão ser corrigidos pelo índice do IPCA/IBGE para o objeto do certame e **reequilíbrio econômico** e/ou realinhamento de preço.

4º - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimentoda Nota Fiscal/Fatura;

a. Tabela de valores por item 1 a 7 de valor mensal:

Item	Fornecimento	Descrição	Quantidade	Valor mensal
01	**1**	Fornecimento, instalação, configuração e suporte, de PABX para Telefonia de Voz sobre IP, através da estrutura de comunicações unificadas em Nuvem.	12	R$
02	**4**	Canais de voz interligados ao Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC).	12	R$

03	**1**	Fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos IP.	12	R$
04	**1**	Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 24 portas FXS.	12	R$
05	**1**	Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 8 portas FXS.	12	R$
06	**2**	Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 4 portas FXS.	12	R$
07	**3**	Fornecimento em regime de comodato de Gateway de voz 2 portas FXS.	12	R$
Item		Descrição	Quantidade	Taxa única
08	**50**	Serviço de adequação da estrutura física interna, necessária ao funcionamento da telefonia IP.	1	R$
09	**4**	Serviço de portabilidade numérica das linhas analógicas existentes.	1	R$

b. Itens 8 e 9 da tabela são de taxa única de implantação R$_____, para pagamento no primeiro vencimento do contrato.

c. O valor objeto do contrato será depositado no Banco_____, Agência _____, Conta corrente _____, vinculado ao CNPJ _____, ou chave PIX_____.

5º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas:

Projeto atividade 2.112 Manutenção da Secretaria de Administração, 2.181 Manutenção da Secretaria da Saúde, 2.195 Manutenção da Secretaria de Assistência Social. Natureza da Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços terceiros de pessoa jurídica. Fonte de recurso 0500 detalhe da fonte 1002 identificação das despesas com ações e serviços públicos em saúde – ficha 291. 0660 Iduso 1094 detalhe da fonte não se aplica – ficha 616. 0500 Detalhe da fonte não se aplica – ficha 57.

6º - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

7º - DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL: Se, a empresa CONTRATADA, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

a. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
c. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Muitos Capões, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
e. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo Segundo: As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8º - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

d) O serviço deverá respeitar os padrões técnicos de qualidade (conforme descrito no termo de referência que é parte integrante do edital e deste contrato), podendo, o contrato, ser rescindido nos seguintes casos:

I – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, suas especificações e prazos;

II – decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

III – dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

IV – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do contratante, prejudique a execução do contrato;

V – razões de interesse do serviço público;

VI – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

9º - MANUTENÇÃO DAS CONSDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

10º – DO FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização será pelo servidor Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Administração, Sr. Tiago da Silva Magero.

1. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

b. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

c. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dosmesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

d. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

e. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADAensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislaçãovigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

f. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

g. Durante a execução do objeto, o Fiscal Técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

h. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao Preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

i. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

j. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

k. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação àqualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordocom as regras previstas no ato convocatório;

l. O Fiscal Técnico poderá realizar avaliação diária, semanal, mensal, bimestral, trimestral ou semestral,desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

m. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução NormativaSLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação; e,

n. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS

Item	Requisito obrigatório	Referência de Nível de Serviço Exigido (mínimo)
01	Disponibilidade de Serviço – Relação entre o tempo de operação plena e prejudicada no período de 30 dias.	99% durante o período de segunda à sexta- feira, entre 07:00 e 18:00.
02	Tempo Máximo de Retardo Admissível – O tempo máximo de retardo na comunicação unilateral entre o ponto de conexão e o roteador de borda da CONTRATADA para um pacote de 32 bytes.	Deverá ser igual ou inferior a 40ms duranteo período de segunda à sexta-feira, entre 07:00 e 18:00.
03	Solicitação para alteração ou inclusão de configuração de Ramal, ou problemas de ajustes que não afetam a funcionalidade da telefonia	Até 48 horas para conclusão da solicitação, medidos desde a abertura do protocolo desolicitação, durante o período de segunda à sexta-feira, entre 07:00 e 18:00.
04	Solicitação onde o sistema de telefonia ou equipamento está funcionando, mas com problemas pontuais e localizados	Até 24 horas para conclusão da solicitação, medidos desde a abertura do protocolo desolicitação, durante o período de segunda à sexta-feira, entre 07:00 e 18:00.
05	Solicitação onde o ramal está parado ou impossibilitado de usar	Até 8 horas para conclusão da solicitação, medidos desde a abertura do protocolo desolicitação, durante o período de segunda à sexta-feira, entre 07:00 e 18:00.
06	Solicitação onde o sistema de telefonia, como umtodo, está parado ou impossibilitado de usar	Até 4 horas para conclusão da solicitação, medidos desde a abertura do protocolo desolicitação, durante o período de segunda à sexta-feira, entre 07:00 e 18:00.

3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

Serviço	Referência e aplicação	Penalidade
Inatividade do serviço	Descumprimento do Requisito Mínimo de Serviço Exigido, item 01.	Multa de 1% do valor mensal da CONTRATADA, por hora de indisponibilidade, além do Nível de Serviço Exigido, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal da contratação (VMC).
Descumprimento dos requisitos de atendimento	Descumprimento do Requisito Mínimo de Serviço Exigido, item 03, 04, 05 e 06.	Multa de 0,2% do valor mensal da CONTRATADA, por incidente de descumprimento, além do Nível de Serviço Exigido, limitado a 10% (dez por cento) do valor mensal dacontratação (VMC).
Baixa qualidade da conexão	Descumprimento do Requisito Mínimo de Serviço Exigido, item 02.	Multa de 0,5% do valor mensal da CONTRATADA, por hora de descumprimento dos requisitos, além do Nível de Serviço Exigido, limitado a10% (dez por cento) do valor mensal da contratação (VMC);
Violação do sigilo das informações	Condições de Sigilo, de acordo com o item "4.5. REQUISITOS DE SEGURANÇA" (termo de referência)	Multa de 10% sobre o valor total dacontratação (ANUAL);

4.REQUISITOS DE MANUTENÇÃO DO CONTRATO

a. A CONTRATADA deve assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em qualquer mídia e/ou documento que vier a ter acesso em virtude dos serviços prestados;

b. A CONTRATADA deve acompanhar e cumprir os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos conforme este ítem 6, deste Termo de Referência;

c. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao CONTRATANTE;

d. Disponibilizar central de atendimento telefônico para registro de chamados;

e. Enviar mensalmente, ao Fiscal Técnico do contrato, juntamente com a Fatura, um relatório contendoos chamados registrados;

- Como alternativa ao envio do relatório, a CONTRATADA pode disponibilizar um meio para que oFiscal do Contrato para acompanhar os chamados técnicos registrados no período;

f. A CONTRATADA responsabiliza-se por:

g. Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(os) que irá(ão) prestar os serviços;

h. Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquemade emergência;

i. Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para reparo da conectividade ou suporte a fim;

j. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;

k. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da CONTRATANTE portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância;

l. Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento; e,

m. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização, os comprovantes de regularidade fiscal;
- Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dosserviços;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do Fiscal Técnico do contrato, excetuando-se os casos previstos neste documento;
- Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seunome agir;
- Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas daCONTRATANTE, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;
- Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;
- Registrar e controlar, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;
- Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto a ser contratado por servidordesignado pelo CONTRATANTE, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93; e,
- Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Muitos Capões ou a terceiros, poração ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços.

5.REQUISITOS DE SEGURANÇA

a. A CONTRATADA se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e/ou informações da CONTRATANTE que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos queautorizado formalmente e por escrito para tal; e,

b. A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, por meio de seu representante, assinará o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO em que declara estar ciente das responsabilidades pela manutenção

do sigilo e confidencialidade das informações que seus profissionais possam ter acesso em decorrência da contratação.

6. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

a. TODOS os equipamentos e enlaces fornecidos pela(s) CONTRATADA(S), nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Organization for Standardization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecomumnication Industry Association).

7. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

a. A Ordem de Serviço é o instrumento formal pelo qual o CONTRATANTE encaminha a demanda de serviço para a CONTRATADA;

b. O início da execução será registrado de forma eletrônica, através do envio da solicitação pelo Fiscal Técnico da CONTRATANTE;

c. As Ordens de Serviço deverão conter as informações mínimas necessárias à execução dos serviços demandados à CONTRATADA, conforme estabelecido nos tipos de modelos de execução descritos a seguir;

d. O prazo de início e término da execução dos serviços será registrado na própria Ordem de Serviço;

e. Os modelos de Ordem de Serviço poderão, a critério do CONTRATANTE, ser alterados a qualquer momento para atender as necessidades do serviço, devendo, contudo, manter as informações mínimas necessárias para sua execução;

f. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados;

g. A data da finalização da execução da Ordem de Serviço, sem que a CONTRATADA tenha realizado a sua devida entrega operacional ao CONTRATANTE, não será considerada na apuração dos indicadores dos níveis de serviços exigidos, devendo ser contabilizada somente a data e hora da sua efetiva entrega operacional;

h. No caso de existirem orientações específicas para a execução do serviço contidas na Ordem de Serviço, prevalecerá o descrito nesse documento, ainda que diverso do estabelecido nos padrões e processos de trabalho do CONTRATANTE, no que diz respeito aos insumos, produtos a serem gerados ou atividades a serem executadas na Ordem de Serviço;

i. Para as Ordens de Serviço em que a CONTRATADA tiver documentado o detalhamento de atendimento, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, a execução dos serviços deverá obedecer estritamente este delineamento;

j. A CONTRATADA deverá propor alterações na forma de execução ao CONTRATANTE, na hipótese de:

   - Identificar riscos, problemas na execução ou haver forma mais adequada de resolução da Ordem de Serviço, seguindo os padrões e processos de trabalho do CONTRATANTE;

k. A CONTRATADA deverá, tempestivamente, se ajustar às alterações nos padrões e processos de trabalho que venham a ser implementados pelo CONTRATANTE;

- Durante toda a execução da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá manter a resolução da demanda adequadamente documentada em sistema próprio, no qual o Fiscal Técnico do contrato poderá solicitar acesso para acompanhamento;
- Excepcionalmente, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, aceitar o controle manual das demandaspor meio de outras formas eletrônicas; e,
- Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

8. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

a. A seguir seguem enumerados os principais marcos da execução contratual, com as respectivas entradas, objetivos e saídas:

Entradas:	Edital, Termo de Referência, contrato e outros documentos da licitação.
Envolvidos:	Deverão participar dessa reunião, no mínimo, fiscais do contrato, preposto e membros da equipe de execução da CONTRATADA que deverão ser apresentados.
Requisitos:	Será realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
Objetivos:	Apresentação do Preposto da CONTRATADA e da equipe de acompanhamento e fiscalização do contrato pelo Município de Muitos Capões, validação dos requisitos contratuais, definição do cronograma de instalação/implantação e apresentação da estrutura organizacional do CONTRATANTE.
Local:	A reunião realizar-se-á nas dependências do CONTRATANTE.
Período:	Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo CONTRATANTE.
Saídas	Ata de reunião e documentos formulados pelo CONTRATANTE.

11º - REQUISITOS DE GARANTIA:

a. O CONTRATANTE avaliará os serviços executados em cada ordem de serviço e em cada chamado técnico por meio da utilização de indicadores de Nível de Serviço Exigido, que são critérios objetivose mensuráveis estabelecidos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar aspectos de tempo e qualidade relacionados aos serviços contratados;

b. O desconto não será aplicado se o CONTRATANTE der causa à variação do Nível de Serviço Exigido por indisponibilidade na área demandante, por exemplo, falta de energia, etc.;

c. Os descontos referentes aos indicadores descritos são cumulativos, sendo que seu somatório não poderá ultrapassar 10% do valor do serviço contratado;

d. A partir de 10% de desconto, o CONTRATANTE se reserva o direto de caracterizar o descumprimentoparcial das obrigações assumidas;

e. Os indicadores serão medidos desde o início da execução contratual, nas periodicidades definidas, e a CONTRATADA será informada dos resultados, para que providencie as eventuais adequações que se fizerem necessárias na dinâmica da prestação dos serviços; e,

f. Os indicadores de Nível de Serviço Exigido devem atender aos valores estipulados no item "NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS".

12º - RESPONSABILIDADES

1. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a. Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato;
b. Disponibilizar equipe técnica para realização dos testes após a entrega do serviço;
c. Comunicar à CONTRATADA, sobre possíveis irregularidades observadas no decorrer da implantaçãoe/ou uso, para adoção imediata de providências; e,
d. Realizar o pagamento mensal conforme utilização dos serviços durante a vigência do contrato.

2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objetoe, ainda:

a. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
b. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
c. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, quando houver motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
e. indicar Preposto para representá-la durante a execução do contrato.
b. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;
c. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTEo comprovante de quitação com os órgãos competentes;
d. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
e. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
f. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
g. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
h. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
i. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Central de Atendimento para que a CONTRATANTE faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;

j. A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado a CONTRATANTE no momento da abertura do chamado, e que terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados;

k. A CONTRATANTE poderá realizar a abertura de chamados técnicos e solicitações de serviços para todos os itens desta especificação técnica;

l. As informações relativas aos chamados deverão ser atualizadas automaticamente sempre que houver alguma alteração em sua situação;

m. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência; e,

n. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do CONTRATANTE.

13º - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

a. A solução deverá atuar em regime de operação 24 x 7 x 365, garantindo o acesso de forma integral, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, aos serviços contratados;

b. Os números dos telefones, atualmente em uso pelas unidades da Administração Municipal, deverão permanecer os mesmos, seguindo os critérios de portabilidade e de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência;

c. A prestação dos serviços será baseada no modelo de remuneração em função dos resultados apresentados, em que os pagamentos serão feitos após mensuração e verificação de métricas quantitativas e qualitativas, contendo indicadores de desempenho e metas, com os "NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS" definido em contrato, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços.

14º - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

II - manter comportamento inadequado durante a sessão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

III - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

IV - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

V - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 2% sobre o valor atualizado do contrato;*

VI - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

VII - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

VIII - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

§ 1º – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15º – No que for omisso este contrato administrativo ou conflitante com o edital prevalece as normas previstas em edital Pregão Eletrônico nº 23/2023 e termo de referência.

16º – E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este ato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue às partes.

17º - Fica eleito o foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

Muitos Capões, ___de_____de 2023.

_____

MUNICIPIO DE MUITOS CAPÕES
Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

_____

Contratada
Representante legal

_____

Patrícia V. Chedid
OAB/RS nº49.122

_____

Secretaria Municipal da Administração
Tiago da Silva Magero
Fiscal do Contrato

Testemunhas: